



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.129, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.153.432,03, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.995, de 26 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 58.153.432,03 (cinquenta e oito milhões cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), em favor das unidades orçamentárias Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - Fundimper e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO			2.990.000,89

29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	339093	2.500.0	2.990.000,89
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			41.423.337,99
29.012.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	339030	2.759.0	2.000.000,00
		339035	2.759.0	300.000,00
		339039	2.759.0	4.000.000,00
		449052	2.759.0	14.445.520,95
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	339030	2.759.0	1.000.000,00
		339035	2.759.0	1.000.000,00
		339040	2.759.0	7.000.000,00
		449030	2.759.0	500.000,00
		449040	2.759.0	3.000.000,00
		449052	2.759.0	6.777.817,04
29.012.03.128.1280.4165	CAPACITAR E APERFEIÇOAR MEMBROS, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO MPE	339039	2.759.0	700.000,00
		339093	2.759.0	650.000,00
		339193	2.759.0	50.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			13.740.093,15
29.013.03.091.1001.2268	CUSTEIO DE HONORÁRIOS PERICIAIS	339036	2.759.0	500.000,00
		339039	2.759.0	3.000.000,00
29.013.03.091.1001.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	333041	2.759.0	1.000.000,00
		334041	2.759.0	1.000.000,00
		444041	2.759.0	1.000.000,00
		335041	2.759.0	1.300.000,00
		445041	2.759.0	1.500.000,00
		449040	2.759.0	300.000,00

		449052	2.759.0	3.140.093,15
		443041	2.759.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 58.153.432,03



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 02/04/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/04/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058745950** e o código CRC **2F18EB8D**.